

PREJULGADO Nº 072

NEGAR EXEQUIBILIDADE AO ART. 2º, DA LEI 642/2001 DO MUNICÍPIO DE ITARANA, modulando-se os efeitos da decisão, a fim de conferir efeito *ex nunc* (não retroativo) ao decisum, conforme permissão contida no parágrafo único do art. 335 da Resolução 261/2013 (Regimento Interno TCEES), limitando-se os efeitos da decisão ao caso concreto em análise no processo TC-04848/2020-1, não se estendendo para outros, ainda que similares, tendo em vista infringência ao art. 37, inciso II e §2º da Constituição Federal.

Órgão Colegiado: Plenário

Processo: TC-04848/2020-1

Assunto: Denúncia

Relator: conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Decisão: Acórdão TC 00816/2022-5

Sessão: 7/07/2022 – 32ª Sessão Ordinária do Plenário

Publicação: Acórdão TC-00816/2022-5 - Plenário, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 2149, do dia 18 de julho de 2022, considerando-se publicado no dia 19/07/2022, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 5º, da Resolução TC nº 262/2013.